



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.640/93

" REAJUSTA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS MÚ-
SICOS DA BANDA DE MÚSICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº- 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores concedidos aos Componentes da / Banda de Música Municipal, grupo (A) de Cr\$400,00(quatrocentos / cruzeiros reais) para Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais;

Artº 2º- Grupo (B) de Cr\$ 400,00(quatrocentos cru-
zeiros reais), para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais)

Artº- 3º - Os recursos para fazer face a presente / Lei correrão a Conta do Orçamento vigente, podendo ser adequado / de acordo com o Artigo 110 da Lei 1.380/90, de 05 de abril de / 1990(LEI ORGÂNICA DE BAIIXO GUANDU), e Artigo 7º Combinado com o Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964;

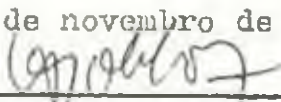
Artº- 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU , ES, 29
de novembro de 1993.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29 de novembro de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal


YVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS = INT.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"